

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Segunda-feira, 16 de março de 2020 • ANO I – EDIÇÃO Nº 177

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01 a 04.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 017/2020
De 13 de março de 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.869,91 para o fim que especifica.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea “b” da Lei nº 2.207/2020, de 13 de janeiro de 2020:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no presente exercício financeiro o crédito suplementar no valor de R\$ 1.869,91 (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais, noventa e um centavos).

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesas Correntes

| | | |
|---|------------|-----------------|
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – 6029 | R\$ | 1.869,91 |
| SUBTOTAL | R\$ | 1.869,91 |

| | | |
|--------------|------------|-----------------|
| TOTAL | R\$ | 1.869,91 |
|--------------|------------|-----------------|

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do

Exercício de 2019, no valor de R\$ 1.869,91 (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais, noventa e um centavos), na fonte de recurso 1039 – FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social.

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

| | | |
|-------------------|------------|-----------------|
| FONTE 1039 – FEAS | R\$ | 1.869,91 |
| SUBTOTAL | R\$ | 1.869,91 |

| | | |
|--------------|------------|-----------------|
| TOTAL | R\$ | 1.869,91 |
|--------------|------------|-----------------|

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 13 de março de 2020.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.

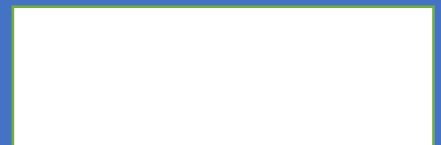


Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DUARTE

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA



VICE-PREFEITO

JOSÉ GERALDO DIEFENTHAELER DIAS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADM. GERAL

NATÁLIA DA SILVA MENTZ



DECRETO Nº 018/2020**De 14 de março de 2020.****DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus;

CONSIDERANDO, disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, a responsabilidade do Município de General Câmara em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

CONSIDERANDO, o compromisso do Município de General Câmara de evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO, a mudança no quadro nas últimas 24hrs após o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º Fica suspensa, pelo prazo de trinta dias, a participação de servidores públicos ou de empregados em eventos ou em viagens interestaduais ou internacionais.

Parágrafo único. Eventuais exceções à norma de que trata o caput deste artigo deverão ser avaliados e autorizados pelo Prefeito Municipal e/ou Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º Os servidores e os empregados públicos que estiverem afastados, deverão, antes de retornar ao trabalho, informar à chefia imediata o país que visitou, apresentando documentos comprobatórios da viagem.

Parágrafo único. Os servidores e os empregados públicos que têm contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado também devem informar o fato à chefia imediata.

Art. 4º Aos servidores e aos empregados públicos que tenham regressado, nos últimos cinco dias, ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, de países em que há transmissão comunitária do vírus da COVID 19, conforme boletim epidemiológico da Secretaria da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I – os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo COVID-19 deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de quatorze dias ou conforme determinação médica; e

II – os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo COVID-19 deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de quatorze dias, a contar do retorno ao Município, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Art. 5º Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas de que trata o inciso V do artigo 8º.

Art. 6º Fica determinada a instalação de dispenser de álcool em gel à 70%, em locais acessíveis e visíveis ao público, em todos os órgãos públicos municipais.

Art. 7º Todo o órgão público municipal deverá afixar mensagem sobre os cuidados de prevenção sobre o Coronavírus.

Art. 8º Fica recomendado:

I - adiamento, suspensão ou cancelamento de eventos realizados em locais fechados com aglomeração de pessoas;

II - nos eventos mantidos, sejam adotadas medidas de assepsia para controle de contaminação;

III - adoção das orientações normativas, portarias, boletins divulgados pelos órgãos competentes;

IV - fixação de cartazes em locais públicos, com informações sobre os cuidados de prevenção contra o Coronavírus, além da higienização periódica;

V - pessoas que tiverem sintomas de contaminação pelo COVID-19, (apresentação de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispnéia) devem se dirigir exclusivamente à sua Estratégia de Saúde da Família (ESF);

VI - no caso de dúvidas sobre COVID-19 (Coronavírus) entrar em contato pelos telefones 3655-1066, diretamente com a Vigilância Sanitária.

Art. 9º O Município revisará todos os alvarás expedidos para execução de eventos, atendendo aos boletins informativos dos órgãos oficiais responsáveis.

Art. 10º Quanto aos eventos da Administração já marcados decide-se:

I – Adiamento da 2ª Festa Santo Amaro em Portugal para o segundo semestre de 2020;

II – Cancelamento do Baile do Município marcado para o dia 11 de abril de 2020;

III – Suspensão da programação da Festa do Município dos 139 anos de emancipação política e administrativa de General Câmara até reconsideração posterior;

Parágrafo único. Ficam canceladas as realizações de eventos no Grêmio Desportivo Arsenal de Guerra – GDAG, Parque de Exposições Celestino Rosa Neto e praças municipais.

Art. 11 As aulas da rede municipal de ensino ficam mantidas com devidas medidas de proteção à comunidade escolar.

Art. 12 Suspensão por 21 (vinte e um) dias das oficinas e grupos de mulheres e idosas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CRAS.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Saúde adotará medidas para priorização de atendimento de pessoas com suspeita de COVID-19 (Coronavírus) e pessoas idosas.

Art. 14 Em caso de recusa do cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotar todas as medidas legais cabíveis.

Art. 15 Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 14 de março de 2020.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

EDITAL Nº 023/2020
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Município de General Câmara, através do Prefeito Municipal Helton Holz Barreto, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que estão sendo chamados para o preenchimento de vagas nos Cargos de:

| Nº | Nome | Cargo | Classificação |
|----|---------------------------|---------------------|---------------|
| 1 | Fernanda Silveira Barbosa | Procurador jurídico | 1º lugar |

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de General Câmara, sito na Rua Davi Canabarro, nº 120, 2º andar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital, no horário das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h. O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

General Câmara, 16 de março de 2020.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 073 /2020
16 de março de 2020

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIO.

CARLOS AUGUSTO DUARTE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando e Memorando da Procuradoria Município nº 056/2020, em anexo.

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo de Sindicância Investigatória, a fim de que seja apurados os fatos e seja procedido um reconhecimento de dívida, referente a locação de banheiros químicos, para uso no Balneário da Cachoeirinha.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo a Comissão Processante será composta pelos servidores: Carla Andréa P.da Cunha, Ricardo Oliveira Capelão, Luciane Cecilia V. Reichel.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS AUGUSTO DUARTE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 074 /2020
16 de março de 2020

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIO.

CARLOS AUGUSTO DUARTE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando e Memorando da Procuradoria Município nº 055/2020, em anexo.

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo de Sindicância Investigatória, a fim de que seja apurados os fatos para verificar se houve responsabilidade de servidor, com acidente ocorrido com uma máquina do município.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo a Comissão Processante será composta pelos servidores: Carla Andréa P.da Cunha, Ricardo Oliveira Capelão, Luciane Cecilia V. Reichel.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS AUGUSTO DUARTE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 075 /2020
16 de março de 2020

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIO.

CARLOS AUGUSTO DUARTE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando e Memorando da Procuradoria Município nº 034/2020, em anexo.

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo de Sindicância Investigatória, a fim de que seja apurados se houve ou não responsabilidades com o ocorrido com o servidor Natanael G. Lima. (Batida do veículo ambulância em veículo da empresa Baronense)

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo a Comissão Processante será composta pelos servidores: Carla Andréa P.da Cunha, Ricardo Oliveira Capelão, Luciane Cecilia V. Reichel.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS AUGUSTO DUARTE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 076 /2020
16 de março de 2020

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIO.



CARLOS AUGUSTO DUARTE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando o Memorando da Procuradoria Município nº 057/2020, em anexo.

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo de Sindicância Investigatória, a fim de que seja apurados os fatos narrados a respeito do atendimento da Servidora Sabrina Pereira da Silva.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo a Comissão Processante será composta pelos servidores: Carla Andréa P.da Cunha, Ricardo Oliveira Capelão, Luciane Cecília V. Reichel.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, EM 16
DE MARÇO DE 2020.

CARLOS AUGUSTO DUARTE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

O Município de General Câmara torna público que realizará no dia 26/03/2020 às 09h00min, licitação Processo nº 012/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO NO VALOR TOTAL, objeto: **Contratação de empresa para conserto de veículo S10 placa IXD-7609, danificada em acidente de trânsito.** Informações site www.generalcamara.rs.gov.br (51)3655-1399 Ramal 216.

General Câmara/RS, 13 de março de 2020.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA.

